



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

| | |
|-----------------|---------------------------|
| REUNIÃO | ORDINÁRIA Nº 604 |
| DECISÃO nº | CEEC/RN nº 2352/2018 |
| REFERÊNCIA: | Protocolo nº 4464599/2018 |
| INTERESSADO(A): | LEONEL JALES DANTAS |

EMENTA: Indefere o(a) requerimento de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de nº RN20180228940, fora de época, do Engº Civil LEONEL JALES DANTAS – CREA nº 210539979-7.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 604**, realizada em **03 de dezembro 2018**, analisando o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **José Sande Germano Martins**, que trata de requerimento do Engenheiro Civil **LEONEL JALES DANTAS, CREA nº 210539979-7**, visando o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de nº RN20180228940 fora de época. **Considerando** que os documentos que comprovam a participação do profissional Eng.º Civil LEONEL JALES DANTAS na execução da obra de Fornecimento e Execução de tubos (Manilhas) em concreto para a drenagem, compactação mecânica e pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional, do Condomínio Village da Prata, são assinadas pelo Engenheiro Civil Kellen Napoleão Fernandes Diógenes; **Considerando** que o fiscal da obra, Engenheiro Civil Kellen Napoleão Fernandes Diógenes, CREA nº 210462351-0 não comprovou que fazia parte do quadro técnico, a época, da empresa contratante, (ZETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CREA nº 118-2), nem tão pouco apresentou a respectiva ART de fiscalização, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **INDEFERIMENTO** do que requer o Engenheiro Civil **LEONEL JALES DANTAS, CREA nº 210539979-7**, referente à solicitação de registro da ART por não atender aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 1050 do Confea, deixando de apresentar parte da documentação que confirme a sua efetiva participação na execução da obra em epígrafe. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Civil **JORIAN ALVES DE MORAIS**. Voto(s) favorável(is): ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA, CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA, CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JOSÉ JÁCOME NETO, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 03 de dezembro de 2018.


Eng.º Civil **Jorian Alves de Moraes**
Coordenador da CEEC